



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2573ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Septuagésima Terceira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Luiz Fernando Walther de Almeida. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte, e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Ávila. Havendo número regimental, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Acompanhamento do status das metas de Gestão do Honorário Variável Mensal – HVM, relativas ao 4º trimestre de 2022.** A DIREXE tomou conhecimento da atualização das metas de gestão apresentadas pelo Superintendente de Gestão Estratégica, Luís Cesar Fonseca. **Subitem 2.2 – Processo SEI 50905.005894/2022-22. Deliberação nº 193/2022/CONSAD/CDRJ (Endereços de correio eletrônico).** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para ciência do Colegiado, a Deliberação CONSAD em epígrafe. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor da Deliberação CONSAD. **Subitem 2.3 – Processo SEI 50905.004387/2022-71. Deliberação nº 202/2022/CONSAD/CDRJ (Encontro de Contas com o Município do Rio de Janeiro).** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para conhecimento do Colegiado, a Deliberação CONSAD em epígrafe. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação CONSAD e determinou o encaminhamento do processo à SUPJUR para análise considerando a possibilidade de contratação de parecerista com especialização na área tributária para embasar as próximas ações, bem como que seja estudada a possibilidade de baixa da dívida registrada no balanço da Companhia. **Subitem 2.4 – Processo SEI 50905.003296/2022-19. Deliberação nº 203/2022/CONSAD/CDRJ (PROSUB).** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para ciência do Colegiado, a Deliberação CONSAD em epígrafe. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação CONSAD e determinou o seu encaminhamento à SUPGAB/ASSIND para abertura de procedimento de apuração de possível responsabilidade, conforme deliberado pelo Conselho de Administração. **Subitem 2.5 – Processo SEI 50905.005547/2022-08. Recurso de Decisão.** Conforme exposto pelo DIRPRE (6622397), trata-se de Recurso Administrativo interposto [REDAZIDO] [REDAZIDO] relativo ao Processo Administrativo Sancionador [REDAZIDO] [REDAZIDO] que resultou na aplicação da pena de demissão por justa causa da então empregada, em decorrência do abandono de emprego, na forma do artigo 482, "i", da CLT, em consonância com o previsto no item 5.22 "c" do Instrumento Normativo ASSIND 01.012. Considerando o exposto no Parecer 12 (6604707), especialmente no sentido de que *"a CDRJ adotou todos os procedimentos devidos, quais sejam: Notificação via telegrama para reinício das atividades em 48 horas, nos respectivos endereços do exterior. Além disso, realizou citação via publicação em jornal de grande circulação e comunicação via e-mail. Portanto, resta claro que a Companhia buscou todos os meios de contato com a recorrente, primando por regularizar a situação"*, o DIRPRE mantém a decisão que aplicou a pena de demissão por justa causa e

encaminha o Recurso Administrativo (6553199) para julgamento pelo Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE ratificou a decisão proferida pelo Diretor-Presidente de aplicação da pena de demissão por justa causa da empregada, em decorrência do abandono de emprego. **Subitem 2.6 – Processo SEI 50905.004893/2022-61. Instrumento Normativo.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para análise e, se for o caso, aprovação do Colegiado, a minuta do Instrumento Normativo que versa sobre a Regulamentação do Levantamento de Honorários Sucumbenciais pelos Advogados da CDRJ (6599678), de responsabilidade da SUPJUR. O SUPGAB registra que a minuta do IN não teve alteração de sua última versão, sendo necessária a renovação pois o prazo de vigência expirou em 17/12/2022. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o referido instrumento normativo, nos termos da minuta constante do documento SEI nº 6599678. **Subitem 2.7 – Processo SEI 50905.002179/2021-57. Procedimentos para obtenção da CNDT.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para conhecimento do Colegiado, as atualizações prestadas pelo Jurídico (6618627) quanto à obtenção da certidão positiva de débitos trabalhistas (6618192) da CDRJ. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações prestadas pelo SUPJUR. **Subitem 2.8 – Processo SEI 50905.000187/2021-69. Obrigação de fazer – Construção da sede da CDRJ.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha o processo para deliberação do Colegiado, na forma do Despacho 277 (6646997) da SUPJUR. **DELIBERAÇÃO:** Tendo em vista que a sede da Companhia será transferida para a Av. Rodrigues Alves nº 20 e, considerando a inércia por parte da CDURP quanto ao andamento do projeto de construção da sede, a DIREXE deliberou que a obrigação de fazer seja convertida em pecúnia. **Subitem 2.9 – Processo SEI 50905.001432/2022-36. Supervisão Ministerial Programada.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha o Ofício-Circular nº 2400/2022/SE (6622514), que trata da apresentação e atualização do Programa de Supervisão Ministerial, pelo preenchimento de planilha (6622554), para conhecimento e acompanhamento junto às respectivas áreas subordinadas. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas. **Subitem 2.10 – Processo SEI 50905.005769/2022-12. Substituta Eventual.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para análise e deliberação do Colegiado, a indicação da empregada Milene Salles de Oliveira, Reg. 9521, para o encargo de substituta eventual da Gerente de Planejamento Estratégico - GERPEP. Parecer GERCAR nº 51/2022/GERCAR-CDRJ/SUPREC-CDRJ/DIRAFI-CDRJ (6623956). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE determinou o encaminhamento do processo à DIRAFI face ao pedido de vista formulado. **Subitem 2.11 – Processo SEI 50905.005787/2022-02. Indicação para cargo comissionado.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para análise e deliberação do Colegiado, a indicação de Sabrina Chagas Júlio para o cargo comissionado de Assessora do Diretor-Presidente. Parecer GERCAR nº 52/2022/GERCAR-CDRJ/SUPREC-CDRJ/DIRAFI-CDRJ (6628677). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a referida indicação para o cargo supracitado, com base no parecer GERCAR 52/2022. **Subitem 2.12 – Processo SEI 50905.002467/2022-92. Instrumento Normativo.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para análise e, se for o caso, aprovação do Colegiado, a minuta de Instrumento Normativo, elaborado pela SUPGUA, visando normatizar as instruções para registros de imagens, decolagem e sobrevoos de aeronaves remotamente pilotadas nas áreas públicas dos portos organizados administrados pela CDRJ (6627430). O SUPGAB informa que não há inclusão de tabela De X Para pois trata-se de novo Instrumento Normativo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPJUR para análise. **Subitem 2.13 – Processo SEI 50905.004736/2020-93. Alfandegamento.** Processo encaminhado pelo DIRPRE informando que, ante o exposto no Despacho 1550 da DIRGEP à DIREXE (6525314), é relevante pontuar que a atividade da Autoridade Portuária pressupõe a disponibilização de área alfandegada, a fim de galgar mais investimentos e demonstrar aos usuários o caráter hígido e salutar da empresa. Por todo o exposto no despacho 331 (6637364), o DIRPRE discorda da manifestação contida no Despacho 1550 da DIRGEP à DIREXE (6525314) e restitui o processo para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Considerando o presente cenário e as perspectivas futuras, a DIREXE deliberou pelo alfandegamento do Porto do Rio de Janeiro, com voto contrário do DIRGEP, que manteve sua manifestação conforme exposto no Despacho 1550. O DIRGEP registrou, ainda, que: 1) O SEI nº 50905.004920/2022.03 não atende à demanda de alfandegamento e uma contratação será mais gastos inúteis; 2) Incorpora ao Despacho 1550 a recente aprovação do projeto da MRS, que contempla a permuta da área da Triunfo, fato que compromete a pretendida área alfandegada e 3) Não visualiza obtenção de capacidade operacional no curto prazo. **Subitem 2.14 – Processo SEI 50905.005781/2022-27. Relatório de Auditoria Interna.** Processo encaminhado pelo AUDINT para conhecimento do Relatório de Auditoria Interna nº 10/2022 - Assessoramento – Ação: Auditagens Especiais, realizado em cumprimento à solicitação do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) no documento constante do Processo SEI nº 50905.002445/2022-22. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado pelo Superintendente de Auditoria Interna, Carlos André Pulhez. **Subitem 2.15 – Processo SEI 50905.005782/2022-71. Relatório de**

Auditoria Interna. Processo encaminhado pelo AUDINT para conhecimento do Relatório de Auditoria Interna nº 09/2022 - Gestão da Governança de TIC – Ação: Avaliação e Monitoramento da Governança de TIC, de acordo com a previsão contida no PAINT/2022. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado pelo Superintendente de Auditoria Interna, Carlos André Pulhez. **Subitem 2.16 – Processo SEI 50905.001424/2022-90. Relatório Preliminar de Auditoria nº 936232.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Relatório Preliminar de Auditoria nº 936232 (6644214), referente aos trabalhos que tiveram como objetivo avaliar o processo de contratações no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado pelo Superintendente de Auditoria Interna, Carlos André Pulhez. **Subitem 2.17 – Processo SEI 50905.005871/2022-18. Plano de Ação.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Plano de ação LGPD/2023 (6640281). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do referido plano de ação. **Subitem 2.18 – Processo SEI 50905.005892/2022-33. Carta ABEPH.** Trata-se da Carta 12/2022 - ABEPH (6643846), por intermédio da qual a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias informa acerca do reajuste das mensalidades para os associados, passando de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Nesse sentido, o SUPGAB/DIRPRE encaminha ao conhecimento e ratificação da PortosRio Autoridade Portuária como empresa associada. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento e ratificou a PortosRio Autoridade Portuária como empresa associada. **Subitem 2.19 – Processo SEI 50905.005670/2022-11. Indicação para cargo comissionado.** Trata-se da indicação do empregado Rafael da Silva Mendes, Reg. 9336, para o cargo de titular da Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC). O DIRAFI informa que foi elaborado o Parecer GERCAR nº 049/2022 (6614266) concluindo pelo atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência, conforme processo para provimento de cargos na CDRJ, baseado no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC), que foi estabelecido para servir como referência metodológica para seleção e indicação de profissionais. **DELIBERAÇÃO:** Com base no referido parecer GERCAR, a DIREXE aprovou a indicação do empregado para o cargo supracitado. **Subitem 2.20 – Processo SEI 50905.003541/2022-98. Ação Judicial - Cobrança.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6628167), trata-se de ação judicial (6569009) para cobrança do empregado afastado [REDACTED] relativo às parcelas não pagas do plano de saúde (5976127), cujo montante é de R\$ 6.811,97 (seis mil, oitocentos e onze reais e noventa e sete centavos). O DIRAFI informa que, considerando a designação de audiência de conciliação, via zoom, para 14/02/2023, a SUPJUR/GERCON (6576686) solicitou manifestação à SUPREC/SUBENE quanto à eventual proposta de formalização de acordo para quitação do débito e em quais termos. Considerando que os débitos do Benefício de Assistência à Saúde - BAS, negociados administrativamente, com autorização da Diretoria Executiva, vem sendo pactuados em até 06 (seis) vezes, o DIRAFI submete à apreciação do Colegiado a autorização para proposição de parcelamento nos mesmos termos. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a proposição de parcelamento do débito em até 06 (seis) vezes. **Subitem 2.21 – Processo SEI 50905.004282/2020-51. Termo Aditivo.** O DIRGEP submete à deliberação do Colegiado, a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 008/2019 (6590369), com a empresa CONSTRUTORA COEFER LTDA, cujo objeto é a "Prestação dos Serviços Continuados de Manutenção do Sistema Viário do Porto de Itaguaí". Conforme exposto pelo DIRGEP (6623471), o referido aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/02/2022, no valor de R\$ 3.629.404,85 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor mensal estimado em R\$ 302.450,40 (trezentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). O DIRGEP informa que o Parecer nº 239/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (6557230) concluiu no sentido de que sejam atendidas as recomendações previstas no item 24 do referido parecer e que os autos sejam encaminhados à DIREXE para aprovação. Assim, o DIRGEP registra que foi incluído o Despacho nº 1354/2022/GERMAP-CDRJ/SUPENG-CDRJ/DIRGEP-CDRJ (6621343), devidamente corroborado pelo SUPENG (6622962), dando conta dos apontamentos mencionados no parecer em comento. Por fim, o DIRGEP ressalta que, após aprovado, o Termo Aditivo será acautelado pela SUPENG (6622962) na expectativa da licitação de manutenção rodoviária do porto de Itaguaí através do processo SEI (50905.001081/2022-63) e do processo de manutenção ferroviária SEI (50905.005687/2021-97) e, caso não haja tempo hábil para as devidas contratações, o aditivo será assinado a partir de 13/02/2023 pelo período necessário para as novas contratações, conforme Parágrafo Único da Cláusula Primeira da minuta (6590369). **DELIBERAÇÃO:** Com base no referido parecer jurídico, a DIREXE aprovou a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 008/2019. **Subitem 2.22 – Processo SEI 50905.000587/2022-55. Regime de Contratação da Estatal - Projeto para Implantação do Canal Leve nos**

Acessos Aquaviários do Porto de Itaguaí. O DIRGEP submete à deliberação da DIREXE, a celebração do RCE nº 05/2022 (6622665), com vistas à “prestação dos serviços de elaboração de Projeto Básico e orçamento estimativo para implantação do canal leve nos acessos aquaviários do Porto de Itaguaí”, conforme as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, [REDACTED]

[REDACTED] Conforme exposto pelo DIRGEP (6623947), o parecer jurídico 242 (6569836) opina pelo regular seguimento do RCE nº 05/2022, desde que atendidas as ressalvas apontadas. Nesse sentido, o DIRGEP informa que foram inseridos o Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (6623118) e a segunda versão do respectivo Edital (6622665). Conforme informação da SUPENG (6623304), o DIRGEP registra que a reserva orçamentária foi incluída para o ano de 2022 (6478176), contudo, considerando que os serviços serão prestados em 2023, será incluído nos autos, no momento oportuno, o PDG correspondente. **DELIBERAÇÃO:** Com base no referido parecer jurídico, a DIREXE aprovou a celebração do Regime de Contratação da Estatal nº 05/2022. **Subitem 2.23 – Processo SEI 50905.005746/2022-16. Participação na Intermodal - 2023.** Diante do exposto pelo SUPDEN em Despacho nº 838/2022/SUPDEN-CDRJ (6611274), o DIRNES encaminha processo que versa sobre a participação da PortosRio como patrocinadora do evento Intermodal South America 2023, previsto para ocorrer entre os dias 28 de fevereiro a 02 de março de 2023. O SUPDEN informa que conforme proposta comercial recebida (6606575), o valor total do investimento é de R\$ 154.520,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). Assim sendo, o DIRNES submete à deliberação da DIREXE quanto à participação da PortosRio como patrocinadora do evento Intermodal 2023. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a participação da PortosRio como patrocinadora do evento Intermodal South America 2023. **Subitem 2.24 – Processo SEI 50905.002927/2022-82. Revisão do Instrumento Normativo – Processo Seletivo Simplificado para Contrato de Transição.** Conforme exposto pelo DIRNES (6645849), trata-se de proposta da SUPDEN de novo Instrumento Normativo sobre “*Processo Seletivo Simplificado para Contrato de Transição*” (6630312), com o objetivo de desenvolver novos negócios na empresa. Após o exposto no despacho 1354 (6645849), o DIRNES submete à deliberação da DIREXE a aprovação da referida minuta de Instrumento Normativo (6630312). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE manifestou-se de acordo com a proposta de alteração do normativo, ficando sujeita a ajustes por parte do SUPJUR e do SUPGES. **ITEM 3 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 – Processo SEI 50905.003737/2022-82. Indicações para Cargos Comissionados.** Em despacho 1448 (6446995), o DIRGEP submete à deliberação da DIREXE, as indicações do empregado Marialvo Seibt dos Santos, Reg. nº 8688, para o cargo comissionado de Gerente de Gestão de Obras (GERGOB) e da empregada Aida Maria Dantas Louzada de Almeida, Reg. nº 7976, para o encargo de Substituta Eventual do Gerente de Gestão de Obras (GERGOB). O DIRGEP informa que, conforme Pareceres GERCAR nº 29/2022 (6168233) e 32/2022 (6183281), os indicados atendem aos pré-requisitos de escolaridade e experiência definidos pelo PCCFC. Após análise do DIRPRE, face ao pedido de vista formulado na 2567ª reunião da DIREXE, de 17/11/2022, o SUPGAB/DIRPRE restituiu o processo para deliberação, na forma do Despacho 1448 (6446995). **DELIBERAÇÃO:** Com base nos referidos pareceres da GERCAR, a DIREXE aprovou as referidas indicações para os cargos supracitados. **Subitem 3.2 – Processo SEI 50905.003612/2022-52. Renovação do Contrato - OGMO/RJ.** Diante do exposto pelo SUPGEN em Despacho nº 829/2022/SUPGEN-CDRJ (6644003), o DIRNES encaminha processo acerca da renovação da cessão onerosa de uso precário de parte do Armazém 18. Após o exposto no despacho 1364 (6653632), o DIRNES encaminha o assunto à deliberação da DIREXE, quanto à formalização da aprovação da assinatura do contrato, condicionada à emissão de certidão de adimplência positiva com efeito de negativa e com todas as ressalvas cabíveis. Após deliberação da DIREXE, o DIRNES destaca, ainda, a necessidade de posterior submissão da matéria para conhecimento do Conselho de Administração, conforme sinalizado em Parecer nº 34/2022 (6483819). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do assunto como apresentado pela DIRNES e deliberou pela aprovação da assinatura do contrato com o OGMO-RJ e emissão de uma certidão sobre a adimplência com as ressalvas existentes. **Subitem 3.3 – Processo SEI 50905.006913/2021-57. Expediente da Capitania dos Portos de Angra dos Reis sobre regularização de área ocupada no Porto Organizado de Angra dos Reis.** O DIRNES encaminha o processo após informações apresentadas pelo SUPGEN em Despacho nº 834/2022/SUPGEN-CDRJ (6655075), de que o assunto já havia sido examinado com rigor pelo antigo/anterior Diretor da DIRGEP, responsável pela Gerência de Angra dos Reis (GERANG), e manifestado entendimento de que estava pronto para deliberação da DIREXE, através do Despacho nº 534/2022/DIRAFI-CDRJ (6603071) no processo 50905.000601/2022-11. Após os esclarecimentos constantes do despacho 1366 (6655472), o DIRNES encaminha a matéria para deliberação da DIREXE sobre os seguintes aspectos: **(1) deliberar sobre a aprovação da celebração do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso** com base no fato

de a Marinha do Brasil usar a área há quase 45 anos sem problemas na sua posse pacífica ou discussão sobre o seu direito sobre a mesma e com base nos entendimentos já ocorridos pela Portobras e PortosRio (antiga CDRJ), condicionada a validação do jurídico à minuta do contrato (6655066) e ajustes na mesma; **(2) deliberar sobre o prazo do contrato** considerando que a Marinha do Brasil solicitou o período de 20 anos e em casos normais de cessão de uso não oneroso com entes relacionados (como Polícia Federal, Anvisa, Receita), em áreas regulares da PortosRio, o prazo concedido é em torno de 5 anos, porém a Marinha solicitou o prazo de 20 anos para resolver a situação da inscrição do imóvel, que sempre foi utilizado pela Marinha do Brasil, desde a sua "criação" com o aterro da área em 1978, ou seja, há quase 45 anos sem discussão sobre o direito de uso e titularidade da área, de forma que o prazo pedido parece razoável e possível de deferimento; **(3) deliberar para que a área de patrimônio analise e se manifeste de forma definitiva sobre o desmembramento do registro de imóveis** e, caso entenda devido, sejam tomadas as medidas para a regularização da separação das áreas e a transferência da mesma para a Marinha do Brasil.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento do assunto como apresentado pela DIRNES e deliberou pela aprovação da celebração do contrato de cessão de uso não oneroso, pelo prazo de 20 anos, pelas razões apresentadas no despacho da SUPGEN/DIRNES; bem como determinou que a área de patrimônio analise e se manifeste sobre os requisitos e possibilidade da transferência da área e, caso entenda devido, que sejam tomadas as medidas para a regularização da separação das áreas e a transferência da mesma para a Marinha do Brasil. **Subitem 3.4 – Processo SEI 50905.004677/2021-34. MMC - CSN - Processo ANTAQ 50300.019611/2022-39 - Ofício Nº344/2022/SOG/ANTAQ.** O DIRNES informa que, diante do exposto pela SUPGEN (6648978), foi apresentado um resumo atualizado da discussão acerca do pagamento da diferença de MMC apurada no Contrato C-DEPJUR nº 054/1997 celebrado com a CSN Mineração, a partir do qual se conclui que considerando: (i) o tempo decorrido para cobrança e pagamento devido pela CSN, previsto no 5º do T.A. ao Contrato C-DEPJUR nº 054/97, em relação à movimentação mínima contratual (MMC), que foi apurada em agosto de 2021, ou seja, há mais de um ano, bem como a do segundo período apurada em agosto de 2022; (ii) as manifestações preliminares favoráveis da SNPTA e da Antaq inseridas no processo; e (iii) a cautela que já foi adotada até o momento por meio das consultas ao Poder Concedente e à Agência Reguladora; a SUPGEN sugere dar prosseguimento ao feito para emissão das emissões das faturas sobre a obrigação de movimentação mínima contratual dos períodos de 01/08/2020 até 31/07/2021 e 01/08/2021 até 31/07/22, a menos que as áreas responsáveis pelos desdobramentos desse assunto - SUPITA, SUPFIN e SUPJUR - tenham entendimento diverso. Dessa forma, considerando a relevância do assunto, o DIRNES submete o tema ao conhecimento da DIREXE, para os devidos encaminhamentos. Em complementação, em atenção ao Despacho 238 da SUPGEN (6648978), o DIRAFI encaminha as considerações da SUPFIN (6653325), que destaca os impactos no caixa em razão dos impostos a recolher (PIS e COFINS) quando da emissão das faturas referentes ao MMC da arrendatária CSN (no mês subsequente ao faturamento), referente aos anos de 2021 e 2022, bem como de IRPJ e CSLL, quando da apuração dos resultados.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE deliberou pela emissão de boletim de faturamento sobre a obrigação de movimentação mínima contratual dos períodos de 01/08/2020 até 31/07/2021 e 01/08/2021 até 31/07/2022, seguindo de ação de cobrança à arrendatária CSN Mineração S/A, fazendo menção a manifestação da ANTAQ. **Subitem 3.5 – Processo SEI 50905.005511/2022-16. Dragagem de aprofundamento para navios New Panamax de LOA 366.** Conforme exposto pelo DIRGEP (6647919), trata-se de contratação de empresa ou consórcio de empresas, para a execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo a retirada do casco soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos, visando a adequação da geometria do canal de acesso aquaviário ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro, para a entrega do novo canal de acesso para atender os navios de 366 LOA x 52 *Beam*. Diante de todo o exposto no despacho 1758 (6647919), o DIRGEP submete, à deliberação da DIREXE, o prosseguimento da contratação em comento, visando encaminhamento à GECOMP, para elaboração de Edital. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados no despacho DIRGEP (6647919) e determinou o encaminhamento do processo à SUPJUR para análise com vistas a posterior deliberação da Diretoria Executiva. **Item 4.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às doze

horas e cinquenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida, Diretor de Gestão Portuária**, em 27/12/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 27/12/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/01/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 13/01/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 31/01/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6667527** e o código CRC **AEB7F470**.



Referência: Processo nº 50905.000202/2022-50



SEI nº 6667527

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br